

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 4001085-50.2013.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: JOSÉ ANTONIO PROENÇA VIEIRA DE MORAES

Tipo Completo da Parte Passiva Principal disponível >>

Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

<< Nenhuma

informação disponível

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O valor executado neste incidente foi depositado pela executada nos autos principais.

Isto posto, julgo extinta esta execução de sentença que envolve o item "c" da condenação, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o depósito em favor do credor.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento das custas em aberto, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.

S. C., 08/05/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA